PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.370/92

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financ

1993.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - O Orçamento do Município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1.993, es
ceita em Cr$118.000.000.000, (Cento e dezoito bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual
discriminada pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outr
correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações em quadros anexos,
com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.735.000.000
Receita de Contribuição	394.000.000
Receita Patrimonial	220.000.000
Receita Industrial	85.000.000
Receita de Serviços	30.000.000
Transferências Correntes	86.222.000.000
Outras Receitas Correntes	120.000.000
SOMA	94.806.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	57.000.000
Transferências de Capital	23.127.000.000
Outras Receitas de Capital	10.000.000
SOMA	23.194.000.000
TOTAL DA RECEITA	118.000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação através das de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	9.440.000.000
Administração e Planejamento	28.487.375.000
Agricultura	1.510.000.000
Comunicações	625.000.000
Educação e Cultura	32.130.000.000
Habitação e Urbanismo	16.260.375.000
Indústria, Comércio e Serviços	937.500.000
Saúde e Saneamento	15.220.625.000
Assistência e Previdência	2.002.875.000
Transporte	11.386.280.000
SOMA	118.000.000.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Gabinete e Secret. da Câmara	9.440.000.000
Gabinete do Prefeito	2.540.375.000
Departamento Administrativo	4.507.000.000
Departamento Financeiro	1.250.000.000
Departamento de Saúde	10.000.000.000
Departamento de Esporte, lazer, Turismo e Cultura	5.127.500.000
Departamento Agropecuário	1.422.500.000
Departamento de Educação	27.252.500.000
Departamento de Obras	56.460.125.000
SOMA	118.000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de
te e cinco por cento) da receita prevista nos termos da Constituição Federal (art. 165, § 8º).

b - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o lim
(oitenta por cento) da receita prevista (art. 140, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal).

c - Anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como u
excesso de arrecadação e superavit financeiro como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir
Janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de novembro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO